

LEI N º200

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES.

A Câmara Municipal de Ijaci decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a subvencionar no exercício de 1978, as seguintes entidades:

Auxílio ao Carnaval de Ijaci CR\$ 6.000,00

Subvenção a EMATER MG. CR\$ 22.000,00

Subvenção a Caixa Escolar da E. Maurício Zákha CR\$ 3.600,00

Subvenção a Escola da Comunidade Imaculada Con. Ijaci CR\$ 60.000,00

Subvenção ao MOBRAL Municipal CR\$ 10.000,00

Subvenção a Entidades Desportivas de Ijaci CR\$ 6.000,00

Concessão de Bolsas de Estudo CR\$ 9.000,00

Subvenção a Banda de Música Sta. Cecília de Ijaci CR\$ 6.000,00

Subvenção a Campanha Nac. de Alim. Escolar (CNAE) CR\$ 7.000,00

Subvenção a Fundação Mun. De Saúde de Ijaci CR\$ 48.000,00

Subvenção a Fundação de Assist. Psiquiátrica (FEAP) CR\$ 5.000,000

Auxílios em Assistência Social Geral CR\$ 3.000,00

Art.2º - Consignar-se-á no orçamento para o exercício de 1978, dotações próprias para ocorrer ao pagamento das subvenções e auxílios concedidos por lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de Outubro de 1977.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal

José Arimateas de Oliveira

Secretário